



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias

Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1303 DE 28 DE MARÇO DE 2023**CONCESSIONÁRIA
ROTA 116 S. A. –
COLISÃO
ENTRE
CAMINHÃO E
MOTOCICLETA
NO KM 000+800 –
SENTIDO SUL –
MUNICÍPIO DE
ITABORAÍ, EM
30 DE ABRIL DE
2019, COMO
CONSTA NO BO
RO8602020.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório SEI-220008/002041/2020, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Considerar plenamente atendidas pela Concessionária as obrigações previstas no Edital de Concorrência Nacional nº01/99-DER-RJ, assim como no Contrato de Concessão, eis que atendidos os encargos quanto ao atendimento ao usuário acidentado e às condições operacionais para a utilização da rodovia pelos demais até a finalização do atendimento.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária Rota 116 S.A, pela ausência de comprovação no cumprimento do prazo para comunicação dessa Agência Reguladora sobre o fato relevante da operação ocorrido no dia 26 de setembro de 2019, referente a colisão traseira entre 1 (um) caminhão e 1 (uma) motocicleta, no km 000+800, sentido Sul, às 15h50min, na forma prevista no art. 1º, §1º da Resolução AGETRANSP nº09/2011 em conformidade com a redação dada pela Resolução AGETRANSP nº 21/2014.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Executiva - SCEXEC, após lavratura do auto de infração e cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicação da liberação, arquite-se os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

Vicente Loureiro

Conselheiro Relator

Fernando Moraes

Conselheiro

Murilo Leal

Conselheiro-Presidente

Rio de Janeiro, 28 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 03/04/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 03/04/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 03/04/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49417074** e o código CRC **CEE1A2DB**.

Referência: Processo nº SEI-220008/002041/2020

SEI nº 49417074

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br

